



Lido p/ ordem do dia de 10/04/89

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador

Presidente

LIDO NA REUNIÃO
DE 27, 03, 89

Cópia aos Edes Tarcísio Salgado, Wilian Cabral, Edcir Pacheco, Benjamim, Luiz Mário, Geraldo Calçado, José Mendes, Ademir de Paula e Miguel Gasparoni. Em 27.03.89.

PARECER CLJR-013/89, em 27 de março de 1989.

Exm^o.Sr.

DR.MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD.Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

REF.:PROJETO DE LEI Nº 12/89 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 01.03.89, QUE "INSTITUI O IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS-IVV, NESTE MUNICÍPIO".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1) Com o projeto de lei nº 12/89, pretendem os ilustres Vereadores Luiz' Tarcísio Peixoto Guimarães, Wilian Fernandes Cabral, Ademir de Paula e José Alves ' Mendes, a revogação, pura e simplesmente, da Lei Municipal nº 1.950, de 1º de março' de 1989, que "institui o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVV, neste Município";

2) O projeto de lei nº 101/88, que originou a lei em questão, foi exaustivamente discutido nesta Casa de Leis, ocasião em que consultou-se várias entidades representativas da comunidade, a respeito do assunto;

3) O IVV, embora instituído, ainda não teve iniciada a sua efetiva cobrança no Município de Ubá;

4) A matéria, que partiu do Executivo, encontra amparo na Carta Constitucional Brasileira, promulgada a 05 de outubro de 1988, que, ao fazer modificações no sistema tributário, contemplou o Município com essa fonte de recurso, ao tempo em que o privou de outras, como por exemplo, o IPVA;

5) Se por um lado os nobres Pares autores do projeto recebem constantes ' repúdios pela aprovação do projeto na Câmara, por outro nós também temos recebido ' cumprimentos de várias pessoas e entidades - diga-se de passagem - bastante conceituadas, por não termos privado Ubá de mais recursos;

6) Está bastante claro no País ultimamente, e o dizemos felizmente, que não há mais espaço para outra política senão aquela que observa e visa o benefício' do povo como um todo. A população ubaense, a exemplo da do restante do País, está ' bastante carente. As cobranças em torno do Poder Público é muito grande. Nesta Casa ' por exemplo, segundo dados colhidos hoje na Secretaria, já tramitaram 192 Indicações' e 37 requerimentos, só neste início de legislatura. Quase todos solicitando obras e serviços da administração Municipal. Tudo o que foi aprovado e solicitado pela Câmara, somado aos inúmeros apelos dos cidadãos, para se viabilizar, necessita do amparo do erário e este, independente da nossa vontade, só se abastece através de tributos' pagos - por que não dizer aplicados? - pelos munícipes.

7) Não queremos, de forma alguma, prejudicar o projeto de autoria des- ses quatro companheiros de Vereança, pois a matéria está perfeitamente dentro da legislação, S.M.J., e nós, sinceramente, respeitamos a iniciativa de sua apresenta- ' ção. Entretanto, após análises profundas e algumas consultas, **nos manifestamos de**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma contrária à aprovação do projeto de lei nº 12/89, levando em conta, SIMPLEMENTE, que acima do interesse ou prejuízo de alguns cidadãos, está a nossa meta maior, que é fortalecer o município, o que traduzir-se-á na valorização de todos que nele vivem.

Finalmente, registramos que essa é simplesmente a nossa opinião e que a decisão cabe ao douto Plenário do Legislativo, cuja soberania na decisão, saberemos acatar.

É o que nos cabe opinar, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Elipcio Pizzio
VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLLO
Presidente em exercício

Moacir Alves Nogueira
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA
Membro Titular

Em 1.º votacão, aprovado este parecer com 09 (nove) votos a favor dos Vereadores Elipcio Pizzio, Karim Brandão, Eclair Pacheco, Geraldo Calçada, Célio Botaro, Moacir Nogueira, Benjamim Fortunato, Luiz Máris e Alvaro Sél e 04 (quatro) votos contra dos Vereadores José Mendes, Wilton Cabral, Ademir de Paula e Tarcísio Salgado. Assim foi o projeto decretado rejeitado.

Em 10.04.89

Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara